

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Fundação Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O  
NÚCLEO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL - NESM**





## Fundação Saúde

### SUMÁRIO

1. Do Objeto
2. Da Justificativa
3. Do Objetivo Específico
4. Dos Fundamentos Legais
5. Das Atribuições e Deveres da Contratante
6. Das Atribuição e Deveres da Contratada
7. Do Recebimento do material
8. Da Qualificação Técnica
9. Do Faturamento
10. Da Vigência do Contrato
11. Do Cronograma de Entrega
12. Do Endereço de Entrega
13. Do Tipo de Licitação e Preço Máximo Admitido

### ANEXOS:

**Anexo I:** Informações da Unidade;

**Anexo I-A:** Endereço das Residências Terapêuticas;

**Anexo I-B:** Quantitativo de Pacientes, Cuidadores e Funcionários;

**Anexo I-C:** Histórico de Consumo (2023);

**Anexo II:** Relatório de Avaliação de Qualidade;

**Anexo III:** Formação de Preços;



## Fundação Saúde

### 1- DO OBJETO

Trata-se de fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração de refeições de pacientes internos e funcionários do Núcleo Estadual de Saúde Mental, localizado no Município de Carmo - RJ, nas quantidades e condições indicadas nas especificações técnicas deste e seus anexos.

A descrição do objeto não restringe o universo de competidores, nos termos do art. 6º, IX, “c” da Lei nº 8.666/93 e do art. 13 Decreto Estadual nº 46.642.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade do fornecimento contínuo de gêneros alimentícios in natura para elaboração das grandes (almoço e jantar) e pequenas (desjejum, lanche e ceia) refeições para os funcionários estatutários, cuidadores de acordo com escala de serviço e pacientes **PORTADORES DE PATOLOGIAS PSIQUIÁTRICAS**, em tratamento nas Residências Terapêuticas, do Núcleo Estadual de Saúde Mental conforme Resolução SES Nº 798 de 04 de Dezembro de 2013. **Os alimentos são preparados nas cozinhas das residências pelos próprios cuidadores.**

Considerando que o fornecimento de gêneros alimentícios previstos neste Termo de Referência para esta Unidade atualmente é realizado através dos Contratos nº **055/2023** oriundos do Processo Regular SEI 08/007/010157/2022, celebrado entre a Fundação Saúde e a empresa **J PEREIRA ANJOS CIA LTDA**, com vigência de 24/02/2023 a 24/02/2024.

Considerando a data do término da vigência do atual instrumento contratual e o cumprimento de todas as etapas anteriores a realização do pregão até sua efetiva contratação, para que não haja a possibilidade da descontinuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, encaminhamos a presente solicitação que visa a contratação de empresa para fornecimento contínuo dos itens aqui discriminados que são destinados ao tratamento e atendimento das necessidades nutricionais de pacientes assistidos no NESM e funcionários que neste laboram, promovendo assim o guarnecimento adequado e balanceado de refeições evitando que ocorram prejuízos à saúde destes.



## Fundação Saúde

Os insumos solicitados na presente contratação são utilizados no serviço de residência terapêutica conforme Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações. Tais insumos necessitam estar continuamente disponíveis para uso, porém por se tratar de alimentos, inclusive perecíveis, não é possível que seja feita estocagem de tais itens. Por outro lado, os procedimentos para emissão do empenho dependem da tramitação do pedido por vários setores da Fundação Saúde, essa temporalidade entre a solicitação e a emissão de fato do empenho impacta diretamente na reposição dos gêneros alimentícios, fato este que prejudicaria o bom funcionamento do fornecimento.

Cumprir informar que este Termo de Referência fora elaborado por profissional técnico qualificado.

### 3 – DO OBJETIVO ESPECÍFICO

**3.1** – As especificações e quantidades encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência, distribuídos em 2 lotes onde os gêneros alimentícios foram agrupados por afinidades.

- LOTE I: ESTOCÁVEIS;
- LOTE II: HORTIFRUTIGRANJEIROS;

**3.2** – O material deverá ser entregue de acordo com o cronograma elaborado pela unidade.

**3.4** – Considerando que os gêneros alimentícios descritos neste Termo se tratam de matéria prima para a preparação das refeições dos pacientes atendidos, de modo que os mesmos recebam alimentação balanceada, foi necessária a disposição dos itens em lotes de acordo com a sua classificação. Ressalta-se que caso os itens fossem licitados separadamente, se correria o risco de resultarem itens desertos ou fracassados de modo a ocasionar transtornos no que tange a elaboração dos cardápios para alimentação dos pacientes e funcionários. Dessa forma, foi optado pelo agrupamento em lotes, separando-os apenas de acordo com a sua natureza, permitindo com que fornecedores de cada ramo alimentício possam participar do certame sem imputar em prejuízos a competição.



## Fundação Saúde

**3.5** – As planilhas abertas de preços presentes no Anexo III deste Termo de Referência devem ser devidamente preenchidas pelos participantes da licitação para conferência deste setor solicitante;

- Da formação de lotes:

Optou-se pela formação de lotes visando melhor atratividade e evitando fracasso de algum insumo previsto no presente Termo de Referência. Ressaltamos também quanto à dificuldade de fiscalização, acompanhamento e pagamento dos itens sendo faturados separadamente.

## 4 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**4.1-** A natureza da contratação, objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como bem comum e está amparada no parágrafo único do art. 1º na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, sendo que as características específicas são as usuais do mercado e possíveis de descrições sucintas. Enquadra-se também nos dispositivos contidos no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 conjugados com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 5- DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

**5.1-** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do mesmo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato.

**5.2-** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega do material objeto do presente EDITAL.

**5.3-** Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste EDITAL.



### **Fundação Saúde**

**5.4-** A CONTRATANTE poderá ter acesso, a qualquer hora, às dependências da CONTRATADA para fiscalização da fiel execução do Contrato.

**5.5-** Os fiscais deverão comprovar o acompanhamento de fiscalização do contrato através do Relatório de Avaliação de Qualidade, previsto no Anexo II deste Termo de Referência, de modo a identificar vícios, falhas e defeitos no cumprimento das obrigações e atividades prevista neste Termo de Referência e instrumento contratual.

## **6- DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA**

**6.1 -** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente. - Art. 46 da Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969.

**6.2 -** Entregar o material conforme as especificações e quantidades contidas neste EDITAL e seus anexos.

**6.3-** Responsabilizar-se pela entrega do material de acordo com os endereços contidos nos anexos.

**6.4-** Zelar pela assídua ENTREGA DO OBJETO destas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (conforme cronograma fornecido pela Unidade).

**6.5-** Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.

**6.6 -** Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.

**6.7 -** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**6.8 -** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.



## Fundação Saúde

**6.9** - Efetuar a troca dos gêneros cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características organolépticas após a abertura das mesmas, no prazo imediato, contadas a partir da notificação da Unidade.

**6.10** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ESTADO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata.

**6.11**- Manter adequado o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, passível de descontos em caso de inadequações conforme Relatório de Avaliação de Qualidade presente no ANEXO II deste.

## 7 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

**7.1** - Não serão aceitos produtos cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características organolépticas. Caso algum produto apresente alteração após a abertura do mesmo, este deverá ser trocado imediatamente por solicitação da Unidade.

**7.2** - Caso os materiais não sejam aceitos pela unidade, por problemas de qualidade comprovadamente apuradas, a CONTRATADA após sua intimação por escrito fica obrigada a substituí-los em 12 (doze) horas no máximo.

**7.3** - No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.

**7.4** - A demora na regularização dos subitens 7.2 e 7.3 anteriormente assinalados acarretarão nas penalidades previstas em contrato segundo a Lei 8.666/93.

**7.5**- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

**7.5.1** – Da validade: os gêneros deverão obedecer a validade mínima apresentada na complementação dos descritivos dos itens presentes no Anexo I deste TR.



## Fundação Saúde

**7.6-** Os hortifrutis deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, com ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas.

**7.7 -** Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas.

**7.8 -** As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.

**7.9 –** As trocas de marcas, após o início da vigência da Ata, só poderão ocorrer mediante a autorização dos Fiscais do Contrato e anuência do Setor de Aquisição e Pesquisa desta Fundação, quando se fizer necessária a comprovação da qualidade do produto ofertado e preço quando comparado ao anteriormente registrado.

**7.9.1 -**As solicitações deverão ser feitas formalmente pela Contratada a Contratante.

**7.9.2 -**Só serão aceitos produtos com qualidade igual ou superior aos consignados na Ata.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os licitantes da melhor proposta classificada na fase de lances:

**8.1-** Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

**8.1.1 -** Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o (s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 45% (quarenta e cinco)



## Fundação Saúde

compatível com a complexidade técnica e operacional, será admitido o somatório dos atestados para comprovação conforme Enunciado 39 da PGE/RJ.

### 9 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL E FATURAMENTO

**9.1** - O faturamento será mensal será incidindo sobre as quantidades de gêneros alimentícios devidamente solicitados pelos fiscais do contrato e fornecidos pela contratada.

**9.2-** Ao final de cada mês, todos os faturamentos realizados, deverão se apresentar para pagamento obrigatoriamente, através de:

- Notas Fiscais;
- Planilha Aberta referente ao Fornecimento dos Gêneros Alimentícios (valor unitário por item, quantitativo fornecido e valor total por item);
- Relatório de Avaliação de Qualidade realizado pela Fiscalização do Contrato referente a fiscalização das entregas realizadas mensalmente;

Todos os documentos deverão ser devidamente atestados pelo Fiscal de Contrato e Diretor Administrativo da Unidade, para aprovação e encaminhamento;

**9.3-** A quantidade total (global) do contrato faturado deve se enquadrar no limite máximo previsto neste Termo de Referência.

**9.3.1** – Em caso de consumo além do estimado mensal, o Fiscal da Unidade e Diretor Administrativo da Unidade deverá sinalizar e justificar formalmente a este setor de Nutrição quanto a este aumento.

**9.2** - As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelos responsáveis da unidade e anexadas ao SEI. As Notas somente terão seus processos de pagamento abertos após atestação e o cumprimento de todas as condições pactuadas.

**9.3** - No caso de divergência entre a nota fiscal, com ausência de documentação comprobatória, prevalecerá o estipulado pela CONTRATANTE.



## Fundação Saúde

**9.4** - Declarar expressamente de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título ou sob qualquer pretexto.

## 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1**- O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

## 11- DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

**11.1**- As entregas dos itens perecíveis deverão ser realizadas semanalmente e as entregas dos itens não perecíveis mensalmente, exceto no primeiro mês de vigência onde a entrega deverá ser realizada 24h a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Direção da Unidade à CONTRATADA.

## 12- DO ENDEREÇO DE ENTREGA

**12.1** – As entregas deverão ser feitas nos endereços das residências terapêuticas conforme apresentados ao ANEXO I-A, podendo sofrer mudanças de localidade, inclusão ou exclusão, a depender da Unidade.

Tais modificações deverão ser informadas pelo Diretor da Unidade a empresa fornecedora dos insumos.

## 13. DO TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**13.1.** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.



## Fundação Saúde

### 14. DA GARANTIA:

Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei n.º 8.666/93).

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2023.

**Danielle Melo**

**Setor de Nutrição/ Gerência de Serviços - FS**

**ID: 5144005-9**